



ESCLARECIMENTO

No seguimento da entrada em vigor do **Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Nova de Poiares**, publicado no Diário da Republica n.º 238 de 14 de dezembro de 2016, vem este Município esclarecer que, para efeitos de aplicação do Regime Especial previsto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do mesmo regulamento (consoante o caso), se considera **“documento idóneo”** o relatório de ensaios e medições acústicas realizado por entidade acreditada, acompanhado de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado para o efeito, que garanta o cumprimento da legislação específica em vigor, nomeadamente o Decreto Lei n.º 96/2008 de 09/06, e cumulativamente o cumprimento do Critério de Incomodidade definido no Regulamento Geral do Ruído, aprovado e publicado pelo Decreto Lei n.º 9/2007 de 17/1, artigo 13.º alínea b) para o período de referência Noturno.

Vila Nova de Poiares, 1 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Sousa Henriques

Serviço Emissor : CF/DOUSU-0